



Lei N° 2.667/2019

EMENTA: Criação de um Abrigo dos Animais Abandonados.

O prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a criação de um Abrigo de Animais no município de São Lourenço da Mata.

Art. 2º - A proposta desse Abrigo é tirar os animais abandonados em situação de risco, levando para um local seguro e prestando toda assistência reduzindo o sofrimento dos mesmos.


Art. 3º - Tem como proposta, reunir profissionais da área animal, médicos veterinários, cinotécnicos e voluntários, com o objetivo de prestar assistência veterinária de abastecimento e higiene.

Art. 4º - Também incentivar a população a adotarem os animais recolhidos que outrora encontram-se em situação de risco, mas que passaram por triagem junto aos profissionais do abrigo.

Art. 5º - Oferecer apoio aos futuros tutores, dando-lhes assistência na saúde e no comportamento dos animais adotados.

Art. 6º - Fica também sobre a responsabilidade dos profissionais do abrigo a apresentação e cuidado do Museu do Cachorro a ser instalado nesse município.

Recebido em
03/03/2019
[Assinatura]

 **Glória Rejane de Moura**
Secretária Legislativa
Câmara Mun. de S. Lourenço da Mata / PE

[Assinatura]

Art. 7º - A despesa decorrente da inclusão será por conta do poder executivo através do orçamento da LOA.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Art. 8º- Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de janeiro de 2019



BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
PREFEITO

